



DELIBERAÇÃO Nº 2480/2021

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de abril de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

01 0849/21 – Zuleica Peixoto Terra

Total: 01 profissional.

Artigo 2º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Inscrição

01 0402/10 - Município de Angra dos Reis
02 1902/18 - Município de Angra dos Reis
03 1905/18 - Município de Angra dos Reis
04 2490/19 - Fundação Saúde do Estado do RJ (Hemorio)
05 1907/20 - Drogas Rio Drogaria Ltda.
06 2563/20 - Farmácia Muriaense da Piraquara Eireli
07 2969/20 - Drogaria Central de Itaborai Ltda.
08 3080/20 - Drogaria FSHT Ltda.
09 0352/21 - Drogaria Perfumaria Barão de Esmeralda Ltda.
10 0442/21 - Drogaria Melhor de Guapi Ltda.
11 0519/21 - Drogaria Mega Pharma do Vilar Ltda.
12 0569/21 - Polonio e Pereira Drogaria Ltda.
13 0702/21 - Drogaria Precisão Ltda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- 14 0795/21 - M N H Neto
- 15 0822/21 - ApteeKKi Farmácia Ltda.
- 16 0845/21 - Drogaria e Perfumaria Engenho Ltda.
- 17 0976/21 - Rede Mega Drogarias Ltda.
- 18 1001/21 – RNA Drogaria e Perfumaria Eireli

Total: 18 Firmas.

Artigo 3º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Reativação da Inscrição

Prot. 2837/09 - Drogaria Futura do Santo Cristo

Total: 01 Firma.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente